



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI N° 190/2008 - CM

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A
LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES – ESTADO DO MARANHÃO** faz saber que os
VEREADORES aprovaram e o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes,
Estado do Maranhão, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 8.800,00
(oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 4.400,00 (quatro
mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Fica fixado o subsídio de R\$ 1.525,00 (hum mil quinhentos e
vinte e cinco reais) para os secretários municipais.

Art. 4º. Os valores fixados nesta Lei serão revisto anualmente para
reposição do poder aquisitivo original, utilizando o índice geral de preços de
mercado do IBGE.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e nove.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2008.**

DOMINGOS DA COSTA VALE
Prefeito Municipal